



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### PROJETO DE LEI Nº 79/2021

Relator: VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO - REPUBLICANO

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é solicitar autorização para proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$ 635.500,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) para fins de adequação da folha de pagamento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação.

Constata-se que, a presente medida objetiva a adequação da folha de pagamento dentro das despesas previstas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Verifica-se também, que os recursos para atender as despesas com a execução da presente propositura, serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias como prevê o projeto.

Deve-se destacar o Parecer do CME nº 002/2021, que deliberou, por unanimidade, de forma favorável ao referido projeto de lei.

Em relação ao dispositivo utilizado para solicitar autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista que se trata de reforço de dotação orçamentária, verifica-se que o presente projeto está de acordo com o disposto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

Dessa Forma, a propositura não apresenta ilegalidades nem vícios formais ou materiais a serem declarados, podendo o projeto ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores.

É o relatório.

Sala das Comissões, 19 agosto de 2021.

**VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO**

**Relator**

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



